



GAB

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2567, DE 09 DE MARÇO DE 2010.**

**Institui no Município de Caçapava do Sul, o Prêmio Literário Legislativo e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito municipal, o Prêmio Literário Legislativo, para premiar através de concurso, as melhores poesias e crônicas de Caçapava do Sul.

**Art. 2º** Este prêmio será realizado em parceria com a Casa do Poeta de Caçapava do Sul, onde a seleção dos melhores trabalhos e a organização das poesias e crônicas a serem avaliadas ficará sob responsabilidade da Casa do Poeta "Clara Haag Kipper".

**Art. 3º** O regulamento deste concurso será editado e publicado em parceria do Poder Legislativo com a Casa do Poeta "Clara Haag Kipper".

**Art. 4º** A entrega do Prêmio Literário será realizado em Sessão Solene da Câmara de Vereadores durante a Feira do Livro de Caçapava do Sul, no primeiro semestre de cada ano, marcada em parceria com a organização da Feira do Livro e da Casa do Poeta "Clara Haag Kipper".

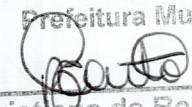
**Art. 5º** Após a seleção e premiação das melhores poesias e crônicas do evento, o Poder Legislativo em parceria com a Casa do Poeta fará o lançamento de um livro.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
  
**Cristiana de Bem e Castro**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 03 / 10

ef